

## AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Tractebel Energia S.A., em reunião realizada em 06.12.2006, usando a competência que lhe confere o inciso XV do art. 19 do Estatuto Social da Companhia, aprovou o crédito de juros sobre o capital próprio relativos ao período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2006, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e Deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos seguintes termos:

**a) Valor**

O valor bruto dos juros sobre o capital próprio será de R\$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de reais), correspondentes a R\$ 0,151668 por ação.

**b) Data do crédito**

O crédito dos juros sobre o capital próprio, nos registros contábeis da Companhia, ocorrerá na data de 31.12.2006, com base na posição acionária do dia 14.12.2006.

**c) Negociação das ações**

As ações da Companhia serão negociadas *ex-juros* sobre o capital próprio a partir de 15.12.2006.

**d) Imposto de Renda Retido na Fonte**

Os valores dos juros sobre capital próprio estarão sujeitos ao imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos. Em relação aos Acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%, a que se refere o art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a alíquota do imposto de renda na fonte será de 25%.

**e) Comprovação de imunidade ou isenção**

Os Acionistas imunes ou isentos de imposto de renda deverão, nos termos da legislação fiscal em vigor, apresentar prova de imunidade ou isenção até 21.12.2006, na sede da Companhia, na Rua Antônio Dib Mussi, 366 - Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-110, A/C do Departamento de Planejamento e Gestão Tributária - PGT.

**f) Imputação dos juros aos dividendos**

Os juros sobre o capital próprio, líquidos do imposto de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

**g) Pagamentos dos juros sobre o capital próprio**

Os juros sobre o capital próprio serão pagos com base nos dados cadastrais existentes no Banco Itaú S.A., em data a ser posteriormente definida pela Diretoria Executiva e comunicada através de Aviso aos Acionistas.

Florianópolis, 06 de Dezembro de 2006.

Marc Verstraete

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

## AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Tractebel Energia S.A., em reunião realizada em 06.12.2006, usando a competência que lhe confere o inciso XV do art. 19 do Estatuto Social da Companhia, aprovou o crédito de juros sobre o capital próprio relativos ao período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2006, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e Deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos seguintes termos:

**a) Valor**

O valor bruto dos juros sobre o capital próprio será de R\$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de reais), correspondentes a R\$ 0,151668 por ação.

**b) Data do crédito**

O crédito dos juros sobre o capital próprio, nos registros contábeis da Companhia, ocorrerá na data de 31.12.2006, com base na posição acionária do dia 14.12.2006.

**c) Negociação das ações**

As ações da Companhia serão negociadas *ex-juros* sobre o capital próprio a partir de 15.12.2006.

**d) Imposto de Renda Retido na Fonte**

Os valores dos juros sobre capital próprio estarão sujeitos ao imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos. Em relação aos Acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%, a que se refere o art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a alíquota do imposto de renda na fonte será de 25%.

**e) Comprovação de imunidade ou isenção**

Os Acionistas imunes ou isentos de imposto de renda deverão, nos termos da legislação fiscal em vigor, apresentar prova de imunidade ou isenção até 21.12.2006, na sede da Companhia, na Rua Antônio Dib Mussi, 366 - Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-110, A/C do Departamento de Planejamento e Gestão Tributária - PGT.

**f) Imputação dos juros aos dividendos**

Os juros sobre o capital próprio, líquidos do imposto de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

**g) Pagamentos dos juros sobre o capital próprio**

Os juros sobre o capital próprio serão pagos com base nos dados cadastrais existentes no Banco Itaú S.A., em data a ser posteriormente definida pela Diretoria Executiva e comunicada através de Aviso aos Acionistas.

Florianópolis, 06 de Dezembro de 2006.

Marc Verstraete

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores